

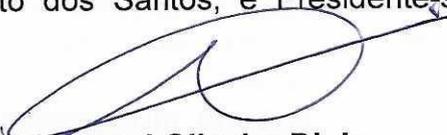


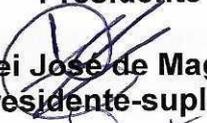
**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

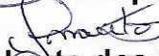
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024

Aos dez dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, quarta-feira, às treze horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, instituída pela Portaria nº 39, de 09 de abril de 2024, sob a Presidência do Vereador Odirlei José de Magalhães. Foram convocados os Vereadores Florisvaldo José de Souza – Relator, José Roberto dos Santos – Membro e Odirlei José de Magalhães – Presidente Suplente. Registraram presença os Vereadores Odirlei José de Magalhães– Presidente-suplente, José Roberto dos Santos – Membro e Prof. Natanael Oliveira Diniz. Ausente o vereador Florisvaldo José de Souza, o qual não apresentou justificativa. Diante da ausência do Vereador Florisvaldo José de Souza, o Vereador José Roberto dos Santos foi nomeado para exercer a relatoria “ad hoc” nos projetos inseridos na ordem do dia. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Prof. Natanael, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão dos pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei nº 812/2024**, de autoria da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, que denomina de “Walter Ribeiro de Oliveira” a unidade básica de saúde do bairro da Matinha, em Patrocínio/MG. **2) Projeto de Lei nº 840/2024**, de autoria do Vereador Florisvaldo José de Souza, que denomina de “Sebastião Martins Ribeiro” o logradouro público no povoado de São Benedito, no município de Patrocínio/MG. **3) Projeto de Lei nº 841/2024**, de autoria do Vereador Florisvaldo José de Souza, que denomina de “José Otacílio Ferraz” o logradouro público no povoado de São Benedito, no município de Patrocínio/MG. **4) Projeto de Lei nº 839/2024**, de autoria do Vereador Florisvaldo José de Souza, que altera a Lei nº 5.577 de 04 de maio de 2023. **5) Projeto de Resolução nº 035/2024**, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos Vereadores Leandro Maximo Caixeta, Florisvaldo José de Souza, Adriana Fátima de Paula Magalhães, Raquel Aparecida Rezende Moraes e Prof. Natanael Oliveira Diniz, que Regulamenta o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio/MG. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos à análise. **1) Projeto de Lei nº 812/2024**, de autoria da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, que denomina de “Walter Ribeiro de Oliveira” a unidade básica de saúde do bairro da Matinha, em Patrocínio/MG. O Relator “ad hoc”, José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente, Prof. Natanel Diniz, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei nº 840/2024**, de autoria do Vereador Florisvaldo José de Souza, que denomina de “Sebastião Martins Ribeiro” o logradouro público no povoado de São Benedito, no município de Patrocínio/MG. O Relator “ad hoc”, José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à

tramitação do referido projeto. O Presidente, Prof. Natanel Diniz, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **3) Projeto de Lei nº 841/2024**, de autoria do Vereador Florisvaldo José de Souza, que denomina de “José Otacílio Ferraz” o logradouro público no povoado de São Benedito, no município de Patrocínio/MG. O Relator “ad hoc”, José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente, Prof. Natanel Diniz, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **4) Projeto de Lei nº 839/2024**, de autoria do Vereador Florisvaldo José de Souza, que altera a Lei nº 5.577 de 04 de maio de 2023. O Relator “ad hoc”, José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente, Prof. Natanel Diniz, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **5) Projeto de Resolução nº 035/2024**, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos Vereadores Leandro Maximo Caixeta, Florisvaldo José de Souza, Adriana Fátima de Paula Magalhães, Raquel Aparecida Rezende Moraes e Prof. Natanael Oliveira Diniz, que Regulamenta o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio/MG. O Relator “ad hoc”, José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente-suplente, Odirlei Magalhães, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Prof. Natanael, encerrou os trabalhos às quatorze horas e cinco minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Assessora das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, Relator “ad hoc”, Vereador José Roberto dos Santos, e Presidente-suplente, Vereador Odirlei José de Magalhães.


Prof. Natanael Oliveira Diniz
Presidente


Odirlei José de Magalhães
Presidente-suplente


José Roberto dos Santos
Relator “ad hoc”

ANEXO ÚNICO
PARECER Nº 027, DE 2024
DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Lei nº 812/2024, que denomina de “Walter
Ribeiro de Oliveira” a unidade básica de saúde do bairro da
Matinha, em Patrocínio/MG.

RELATOR “ad hoc”: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO



O projeto em exame, de autoria da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, objetiva denominar a Unidade Básica de Saúde do bairro Matinha de “Walter Ribeiro de Oliveira”.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO RELATOR “ad hoc”

O artigo 15, inciso XVI, da Lei Orgânica, dispõe que cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e principalmente, **denominar e autorizar a alteração** nominativa de próprios, vias e logradouros públicos.

Nessa direção, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios.

Ainda, quanto à escolha do nome, o projeto de lei atende o artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece:

Art. 173 O município não poderá dar nomes de pessoas vivas a logradouros, bens e serviços de qualquer natureza.

Sendo assim, do ponto de vista constitucional, legal e regimental, o projeto de lei atende todos os requisitos exigidos.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade, votaram pela tramitação do projeto.

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2024.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Presidente

José Roberto dos Santos

Relator “ad hoc”

PARECER Nº 028, DE 2024

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Lei nº 840/2024, que denomina de
“Sebastião Martins Ribeiro” o logradouro público no povoado
de São Benedito, no município de Patrocínio/MG.

RELATOR “ad hoc”: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Florisvaldo José de Souza, objetiva denominar de “Sebastião Martins Ribeiro” a rua cinco, localizada no povoado de São Benedito, no município de Patrocínio/MG.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO RELATOR “ad hoc”

O artigo 15, inciso XVI, da Lei Orgânica, dispõe que cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e principalmente, **denominar e autorizar a alteração** nominativa de próprios, vias e logradouros públicos.

Nessa direção, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios.

Ainda, quanto à escolha do nome, o projeto de lei atende o artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece:

Art. 173 O município não poderá dar nomes de pessoas vivas a logradouros, bens e serviços de qualquer natureza.

Sendo assim, do ponto de vista constitucional, legal e regimental, o projeto de lei atende todos os requisitos exigidos.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade, votaram pela tramitação do projeto.

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2024.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Presidente

José Roberto dos Santos

Relator “ad hoc”

PARECER Nº 029, DE 2024

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Lei nº 841/2024, que denomina de “José
Otacílio Ferraz” o logradouro público no povoado de São
Benedito, no município de Patrocínio/MG.**

RELATOR “ad hoc”: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Florisvaldo José de Souza, objetiva denominar de “José Otacílio Ferraz” a rua oito, localizada no povoado de São Benedito, no município de Patrocínio/MG.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO RELATOR “ad hoc”

O artigo 15, inciso XVI, da Lei Orgânica, dispõe que cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e principalmente, **denominar e autorizar a alteração** nominativa de próprios, vias e logradouros públicos.

Nessa direção, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios.

Ainda, quanto à escolha do nome, o projeto de lei atende o artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece:

Art. 173 O município não poderá dar nomes de pessoas vivas a logradouros, bens e serviços de qualquer natureza.





Sendo assim, do ponto de vista constitucional, legal e regimental, o projeto de lei atende todos os requisitos exigidos.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade, votaram pela tramitação do projeto.

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2024.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Presidente

José Roberto dos Santos

Relator “ad hoc”

PARECER Nº 030, DE 2024

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Lei nº 839/2024, que altera a Lei nº 5.577 de
04 de maio de 2023.**

Relator “ad hoc”: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Florisvaldo José de Souza, objetiva alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 5.577/2023, com o intuito de sanar vício material, uma vez que a referida lei não incluiu a palavra “Municipal” quando denominou o Centro de Educação Infantil Municipal Luiza Pereira da Cunha.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR “ad hoc”

A matéria não está entre aquelas reservadas com exclusividade ao Poder Executivo.

Ainda, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Por conseguinte, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais. Ademais, o projeto de lei não apresenta vícios materiais, uma vez que as disposições estão em consonância com a Constituição de 1988 e com a Legislação vigente.

Diante do exposto, voto pela tramitação do projeto.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade, votaram pela tramitação do projeto.

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2024.

José Roberto dos Santos

Relator “ad hoc”

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Presidente

PARECER Nº 031, DE 2024

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Resolução nº 035/2024, que Regulamenta o
uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de
Patrocínio/MG.**

Relator "ad hoc": Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos Vereadores Leandro Maximo Caixeta, Florisvaldo José de Souza, Adriana Fátima de Paula Magalhães, Raquel Aparecida Rezende Moraes e Prof. Natanael Oliveira Diniz, tem a finalidade de regulamentar o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Patrocínio, o qual é destinado exclusivamente ao serviço administrativo e transporte de pessoal e/ou material a serviço da Câmara de Patrocínio.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 218, alínea "c" do Regimento Interno, a organização e a estrutura administrativa da Câmara será matéria de Resolução, sendo assim, foi utilizada a via adequada para regulamentar a utilização de veículos oficiais.

A matéria não está entre aquelas reservadas com exclusividade ao Poder Executivo, pois, trata-se de matéria ligada à competência da Mesa Diretora.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais. Ademais, o projeto de lei não apresenta vícios materiais, uma vez que as disposições estão em consonância com a Constituição de 1988 e com a Legislação vigente.

Contundo, visando sanar dificuldade na interpretação da Resolução, bem como obscuridades, proponho as EMENDAS abaixo relacionadas:

Emenda nº 01 – Emenda Substitutiva

O art. 3º do projeto de lei passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O condutor que cometer infração de trânsito, deverá reconhecê-la, evitando a geração de nova multa em decorrência da não identificação do condutor.

Parágrafo único. O condutor será responsabilizado pelo pagamento da multa.”

Emenda nº 02 – Emenda de Redação

O caput do art. 4º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º É vedado o uso dos veículos oficiais, sob pena de responsabilização:”

Diante do exposto, voto pela tramitação do projeto.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade, votaram pela tramitação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ÉTICA E COMPROMISSO

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2024.

Odirlei José de Magalhães
Presidente-suplente
José Roberto dos Santos
Relator "ad hoc"

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2024.

José Roberto dos Santos *Odirlei*

José Roberto dos Santos

Laressa Bonela

Laressa Bonela

COMISSÃO

José Roberto dos Santos

EM BRANCO